



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0382834/2024-33

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1501561 - 44/2024
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
10/01/2025	09:00 hora(s)

Sumário

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista Educacional (ANE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da [sessão pública](#), por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio e/ou sociedades cooperativas

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s)

preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.379,85 (mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até

5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Poderão ser utilizados quaisquer portais que ofereçam o serviço de assinatura eletrônica válida, a exemplo do Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9.2. É facultado ao Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.10.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.10.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA– MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO-SRE

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIOS GERENCIAIS A CARGO DA CONTRATADA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Jafer Alves Jabour

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente**, em 17/12/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102152541** e o código CRC **73C0BCFE**.

Referência: Processo nº 1500.01.0382834/2024-33

SEI nº 102152541



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - Concursos

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2024.

Termo de Referência de Prestação de Serviços SEPLAG/DCRS-CONCURSOS N° 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I

Data	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
08/09/2024	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	1261569

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	E-MAIL
Nome: Marcelo Alves dos Santos	SCPRH/DCRS	marcelo.santos@planejamento.mg.gov.br

Sumário

[1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)

[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)

[6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)

[9. HABILITAÇÃO](#)

[10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)

[11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista

em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista Educacional (ANE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará por lote único, pois se trata de um único item, qual seja: serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público. As etapas do concurso público não serão divididas, tendo em vista que a execução das três etapas (prova objetiva, prova de redação e prova de títulos) por uma única empresa gerará melhor eficiência operacional dos processos, reduzindo possíveis gargalos e erros operacionais.

Tabela 01 - Serviço de Organização e Logística para Concurso Público

Lote	Item	Código do Item no CATMAS	Descrição do Item CATMAS	Complementação do Item CATMAS	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	91456	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público	-	Unidade	1	-	-

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.4.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.2. Justifica-se que não se aplicará a referida exclusividade ou reserva de lotes em função da **complexidade** e da **abrangência** do concurso público a ser realizado para provimento de cargos na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG). O volume de vagas a serem destinadas, o total de localidades abrangidas e a previsão de inscritos deste concurso requer uma **estrutura operacional robusta**, que inclua **experiência comprovada, capacidade logística e técnica**, além de recursos suficientes para atender às exigências e demandas de um certame dessa proporção. **O custo estimado da contratação** evidencia a necessidade de empresas com ampla capacidade financeira e operacional, que possam garantir a execução integral dos serviços, com o nível de segurança, eficiência e abrangência exigidos. Esse montante é incompatível com a participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme justificativa de interesse público, nos termos previstos no contrato.

1.5.2. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição do Objeto:

1.6.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição e isenção e demais informações que deverão ser aplicadas para compor o edital e o documento de planejamento do concurso.

1.6.2. Compete à licitante vencedora seguir as diretrizes e aplicar os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando da elaboração do conteúdo programático e das referências bibliográficas do concurso, cujo conteúdo final será a base de estudos para as provas do concurso, garantindo que as referências estejam atualizadas e alinhadas aos requisitos de cada cargo e área de conhecimento.

1.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços listados abaixo:

1.7.1. Gerenciamento, organização, execução e acompanhamento de todos os itens e etapas deste Termo de Referência e anexos.

1.7.2. Elaboração de Instrumento Convocatório/Edital, respeitando as legislações específicas vigentes e os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE através de minuta de edital, conteúdo programático e referência bibliográfica básica.

1.7.3. Elaboração e cumprimento de cronograma de execução do Concurso Público, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as determinações advindas de orientações complementares da CONTRATANTE e os requisitos constantes do ANEXO C – RELATÓRIOS GERENCIAIS A CARGO DA CONTRATADA.

1.8. Execução das etapas

1.8.1. As etapas do certame serão executadas nas Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais, conforme Anexo B - MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS/SRE.

1.8.2. Ficará a cargo da CONTRATANTE providenciar as escolas a serem utilizadas como locais para aplicação das provas.

1.8.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a verificação da infraestrutura necessária nas escolas para aplicação das provas.

1.9. Etapas do concurso

1.9.1. A PROVA OBJETIVA constituirá primeira etapa e será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório; a PROVA DE REDAÇÃO constituirá segunda etapa e será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório; a PROVA DE TÍTULOS constituirá terceira etapa e será ofertada para os cargos de nível superior de escolaridade, considerando a formação acadêmica (PEB, EEB, ANE-IE, ANE e AEB) e experiência profissional (PEB e EEB), sendo de caráter classificatório, conforme Tabela 03 - Etapas do Concurso.

Tabela 03 - Etapas do Concurso

Carreira	Número de Vagas	Nível de Ingresso	Grau	Comprovação Mínima de Habilitação em Nível	Tipo de Prova
Professor de Educação Básica (PEB)	10170	I	A	Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos
Especialista em Educação Básica (EEB)	1056	I	A	Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos
Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE)	13	I	A	Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos
Analista Educacional (ANE)	72	I	A	Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos
Analista de Educação Básica (AEB)	357	I	A	Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos
Técnico da Educação (TDE)	38	I	A	Médio Técnico	Prova objetiva e prova de redação
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	2089	I	A	Médio Técnico	Prova objetiva e prova de redação

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

1.10. Elaboração das provas

1.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, contendo questões e temas inéditos, especificamente preparados para este concurso público, não devendo constar de livros e/ou canais eletrônicos.

1.10.2. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou em modelos diversos, mantendo os

conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões ou das alternativas de respostas.

1.10.3. A elaboração e a correção das provas objetiva e de redação deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como deve se pautar nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

1.10.4. A correção da prova de redação se dará mediante aprovação do candidato na prova objetiva.

1.11. **Da primeira etapa - prova objetiva**

1.11.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório

1.11.2. A prova objetiva distribuirá 50 pontos e terá 50 questões que deverão ser inéditas e de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo 01 (uma) resposta correta.

1.11.3. Os candidatos deverão obter 50% da pontuação da prova objetiva para classificação na etapa.

1.11.4. Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão relativa ao Bloco de Conhecimentos Gerais e uma questão do bloco de Conhecimentos Específicos, de forma que o candidato que zerar algum dos blocos de disciplinas será eliminado do concurso.

1.11.5. A prova objetiva abordará os conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático, Legislação Educacional, Direitos Humanos e Conhecimentos Específicos, com número de questões e pontuação mínima necessária para aprovação conforme a **TABELA 04 – Pontuação Mínima para Aprovação:**

TABELA 04 – Pontuação Mínima para Aprovação

Bloco	Conteúdo	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos por Bloco	Regras de Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1		O candidato deve acertar pelo menos 1 questão em cada bloco
	Raciocínio Lógico Matemático	5	1		O candidato deve obter no mínimo 25 pontos no total de pontos da etapa
	Legislação Educacional	10	1	30 pontos	
	Direitos Humanos	5	1		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	1	20 pontos	

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

1.11.6. A prova objetiva e a prova de redação serão aplicadas em momento único, com duração máxima de 4 (quatro) horas, respeitando o horário a ser estabelecido em Edital.

1.11.7. O gabarito preliminar deverá ser divulgado no site da licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva.

1.12. **Da segunda etapa - prova de redação**

1.12.1. A prova de redação será de caráter eliminatório e classificatório.

1.12.2. Serão corrigidas as provas de redação de até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas em edital, observado o item 1.13.3.

1.12.3. A prova de redação distribuirá 40 pontos e deverá constituir um texto dissertativo de tema inédito e atual.

1.12.4. Os candidatos deverão obter 50% da pontuação da prova de redação para classificação na etapa.

1.13. **Da terceira etapa - prova de títulos**

1.13.1. A prova de títulos será de caráter classificatório e constituirá etapa para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB).

1.13.2. Serão aceitos os títulos de formação acadêmica referentes à formação lato sensu e stricto sensu, para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB), observados os limites de pontos da tabela a seguir:

TABELA 05 – Pontuação por Títulos de Nível Superior

Título	Pontos por Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Pós-graduação lato sensu	0,5 ponto para cada título	1
Pós-graduação stricto sensu / Mestrado	1,0 ponto para cada título	1
Pós-graduação stricto sensu / Doutorado	2,0 pontos para cada título	2

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

1.13.3. Será aceito como experiência profissional, o exercício na mesma função, para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Especialista em Educação Básica (EEB), conforme o valor máximo dos títulos apresentados descrito na Tabela 06:

Tabela 06 – Pontuação por Experiência de Nível Superior

Experiência	Pontos por Ano	Valor Máximo dos Títulos
Exercício na mesma função	0,6 ponto por ano de experiência	6,0 pontos

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

1.14. Os candidatos não convocados para a etapa de provas de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.15. Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos que obtiverem o percentual mínimo previsto no item 1.14.4.

1.16. A instituição executora do concurso público deverá disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos realizem a entrega da documentação referente à prova de títulos.

1.17. ESTIMATIVA DE NÚMERO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO

1.17.1. Considerando o escopo dos últimos concursos públicos destinados à provisão de servidores para os quadros da Secretaria de Estado de Educação - SEE, foi possível utilizar os números de inscritos dos certames anteriores, bem como dados de concursos correlatos, para se obter a previsão de inscritos para o concurso pretendido. Obtida, portanto, a estimativa assinalada no Quadro 01 - Previsão de Inscritos SEE 2024, contemplando cada uma das carreiras que compõem o futuro edital de concurso público:

Quadro 01 – Previsão de Inscritos – Concurso SEE 2024

Cargo/Carreira	Número de Vagas para Edital	Candidato X Vaga	Total de Inscrições Previsto
----------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Professor de Educação Básica (PEB)	10170	11,38	115697
Especialista em Educação Básica (EEB)	1056	26,69	28182
Analista Educacional (ANE) - Inspetor Escolar	13	55,23	718
Analista Educacional (ANE)	72	79,6	5731
Analista de Educação Básica (AEB)	357	18,27	6522
Técnico da Educação (TDE)	38	28,05	1066
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	2089	19,36	40438
Total Geral	13795	-	198354

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

1.17.2. Importante ressaltar que apesar de não ser possível determinar o número de inscrições a serem efetivadas no concurso público, essa referência é utilizada para calcular o pagamento da instituição executora do certame, portanto, é importante utilizar um número que garanta nível adequado de segurança de que os recursos previstos serão suficientes para o pagamento das respectivas despesas.

1.17.3. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as fases do concurso público, nos dias a serem estipulados no edital;

1.17.4. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados no concurso público.

1.17.5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.

1.17.6. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, conforme modelagem a ser definida em edital e validada pela CONTRATANTE.

1.17.7. A CONTRATADA deverá providenciar máscara de dados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Concursos Públicos - SIGECOP, contendo os dados de todos os candidatos inscritos e aprovados em cada fase do concurso, a ser entregue pela CONTRATADA, mediante datas estipuladas pela CONTRATANTE.

1.17.8. O arquivo deverá estar no formato texto (TXT), com layout que será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). A CONTRATANTE enviará as especificações por e-mail, e a CONTRATADA será responsável por ajustar seus sistemas internos para atender aos requisitos do Sistema de Gestão de Concursos Públicos (SIGECOP).

1.17.9. O arquivo deverá ser encaminhado para a SEPLAG e não poderá conter dados inconsistentes e/ou desvios do padrão definido pela CONTRATANTE, os quais serão apurados, por etapa de pagamento, nos termos definidos no item 5.2.5 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1.17.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação de atos de convocação, recebimento de documentos e de recursos, incluídos aqueles contra os gabaritos das provas, e publicação de todos os atos do concurso em endereço eletrônico próprio, bem como o encaminhamento prévio à SEPLAG dos atos de convocação, resultados de recursos e outras publicações, sem prejuízo dos demais procedimentos estabelecidos no edital regulador do concurso público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição do Objeto:

2.1.1. O concurso público será realizado para provimento inicial de 13.795 (treze mil, setecentos e noventa e cinco) vagas nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, distribuídas da

seguinte maneira:

Tabela 02 - Quadro de Distribuição de Vagas

Carreira	Número de Vagas	Nível de Ingresso	Grau	Carga Horária	Vencimento Básico	Comprovação Mínima de Habilitação em Nível
Professor de Educação Básica (PEB)	10170	I	A	24 horas semanais	2774,83	Superior
Especialista em Educação Básica (EEB)	1056	I	A	24 horas semanais	2774,83	Superior
Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE)	13	I	A	40 horas semanais	6937,06	Superior
Analista Educacional (ANE)	72	I	A	40 horas semanais	4624,71	Superior
Analista de Educação Básica (AEB)	357	I	A	30 horas semanais	3468,53	Superior
Técnico da Educação (TDE)	38	I	A	40 horas semanais	2556,15	Médio Técnico
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	2089	I	A	30 horas semanais	1917,11	Médio Técnico

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

2.1.2. O ANEXO A, que integra este Termo de Referência, apresenta a distribuição de vagas considerando a área de formação e a especialização exigida para os cargos que possuem tal exigência para o ingresso no nível I.

2.1.3. A necessidade da realização do concurso público é proveniente da obrigatoriedade de cumprimento da determinação judicial proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 915, tendo em vista que o último concurso público da SEE-MG, realizado por meio do Edital SEPLAG/SEE nº 03/2023 obteve como aprovados cerca de 40% (quarenta por cento) do total de vagas disponibilizadas, restando o quantitativo mencionado, estipulado em 13.795 (treze mil setecentos e noventa e cinco) vagas em aberto, cujo provimento imediato se mostra fundamental para a continuidade do serviço público de educação.

2.1.4. A realização de um novo concurso público propiciará o preenchimento das vagas em cargos públicos por meio de seleção de candidatos que possam atender ao interesse coletivo, dentro dos parâmetros exigidos pela Lei 9.394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação. Em sentido lato, a realização do novo certame atende à Constituição Federal, em seu art. 37, II, no qual estabelece que o provimento dos cargos públicos deverá acontecer mediante aprovação prévia em concurso público:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. [g.n] (BRASIL, 1988)"

2.1.5. Além disso, a escolha da realização do certame público coaduna-se com os princípios constitucionais e administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público, pois constitui o modo mais democrático de ingresso no serviço público.

2.1.6. Considerando a precariedade da situação ora vivenciada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e tendo em conta a previsão constitucional mencionada acima, bem como, a autorização pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, é possível e essencial a realização do concurso público para provimento dos cargos efetivos, por meio de instituição executora, no intuito de suprir a atual demanda de pessoal, preenchendo os cargos vagos para que se possa dar continuidade à prestação dos serviços pela SEE.

2.1.7. O contrato de prestação de serviços terá como característica serviços não contínuos, ou seja, contratados por escopo, conforme o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a execução do concurso público em um período predeterminado, podendo assim ser prorrogado pelo prazo necessário para conclusão do objeto, desde que justificado. Esclarece-se que não será permitida a subcontratação e a participação de consórcio, uma vez que a organização e a realização do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA, uma única empresa, que deverá comprovar conter as capacidades delimitadas no item 1.6 e subitens, bem como deverá observar as especificações a serem delimitadas no edital do pregão, com todas as atividades a ela inerentes. Ressalta-se que a não participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e a necessidade de contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução do concurso público da SEE-MG coadunam com o tipo de regime de execução a ser adotado nesta contratação, que é o de empreitada por preço global. A solução buscada pela Administração e que se almeja com a presente contratação refere-se à obtenção de uma empresa executora que detenha condições técnicas de realizar o concurso público designado, em âmbito estadual, com provas objetivas e de redação, a serem aplicadas em 47 localidades de Minas Gerais, no turno matutino, em dois domingos.

2.1.8. A realização do novo concurso público deve contemplar todas as vagas remanescentes do último concurso público da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme total previsto no item 1.6.1, alocadas nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.293, de 05 de agosto de 2004. A execução será integralmente feita pela instituição organizadora, doravante denominada CONTRATADA, nos locais indicados no Anexo B - MUNICÍPIOS/SRE DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

2.1.9. Pretende-se organizar as provas em dois domingos, com datas a serem definidas em cronograma oficial do concurso e estipulação dos cargos a serem contemplados por agrupamento escolhido pela Administração.

2.1.10. A contratação pretendida objetiva a condução pela CONTRATADA, sob as orientações da CONTRATANTE, da logística física e digital necessária à realização de 3 etapas do Concurso Público da SEE-MG, a saber:

2.1.11. Primeira Etapa: Provas Objetivas, Segunda Etapa: Prova de Redação e Terceira Etapa: Prova de Títulos

2.2. **Da realização do concurso público**

A Educação constitui direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse sentido, o Decreto Estadual nº 47.758/2019 traz os objetivos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais:

Art. 2º – A SEE tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à garantia e à promoção, com a participação da sociedade, da educação, do pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho e para o empreendedorismo;

II – à redução das desigualdades regionais, à equidade de oportunidades e ao reconhecimento da diversidade cultural;

III – à formulação e à coordenação da política estadual de educação e à supervisão de sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

IV – ao estabelecimento de mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;

V – à promoção e ao acompanhamento das ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas escolares;

- VI – à pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, a fim de viabilizar a organização e o funcionamento da escola;
- VII – à avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, com a geração de indicadores educacionais e a manutenção de sistemas de informações;
- VIII – ao desenvolvimento de parcerias, no âmbito de sua competência, com a União, estados, municípios e organizações nacionais e internacionais, na forma da lei;
- IX – ao fomento e ao fortalecimento da cooperação com os municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;
- X – à gestão e à adequação da rede de ensino estadual, ao planejamento e caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, ao fornecimento de equipamentos e suprimentos às escolas e às ações de apoio ao aluno;
- XI – ao exercício da supervisão das atividades dos órgãos e entidades de sua área de competência; XII – às ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino estadual;
- XIII – à gestão das carreiras da educação, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;
- XIV – à divulgação das ações da política educacional do Estado e de seus resultados;
- XV – à supervisão e à avaliação do ensino superior no sistema estadual de educação, em colaboração com o Conselho Estadual de Educação – CEE;
- XVI – à organização da ação educacional para a garantia de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do campo, indígenas e quilombolas, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, entre os quais os sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, de geração e de etnia.

2.2.1. A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, possui atualmente, para atender a demanda educacional da rede estadual de ensino, cerca de 234.026 servidores, conforme dados da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2024. Deste total, 84.195 são servidores efetivos e 149.831 são contratados, ou seja, possuem vínculo temporário precário.

2.2.2. O número de servidores acima apontado está distribuído entre as carreiras da Secretaria de Estado de Educação, criadas pela Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que instituiu as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, quais sejam: Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Técnico da Educação (TDE), Analista de Educação Básica (AEB) e Analista Educacional (ANE) que engloba a função de Inspetor Escolar (ANE/IE). Desse total, 4 (quatro) são de nível superior de escolaridade, para as quais se exige nível superior para ingresso (PEB, EEB, AEB e ANE/ANE-IE); 3 (três) são de nível médio/técnico de escolaridade (ATB, ASE, TDE); e a carreira de ASB tem exigência restrita ao nível fundamental de escolaridade para ingresso, não sendo prevista neste concurso.

2.2.3. Ressalta-se que, em razão da decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 915, a qual julgou procedente a arguição em que declarou a não recepção pela Constituição de 1988 dos arts. 116, II, 117 e 125 a 128, da Lei 7.109/1977, e do art. 38 da Lei 9.381/1986, ambas do Estado de Minas Gerais, em cujo teor versam sobre a convocação temporária, e que declarou a inconstitucionalidade por arrastamento do Decreto 48.109/2020 e da Resolução SEE 4.475/2021, e que, ainda, por consequência, determinou a preservação dos contratos temporários por apenas 24 meses, impondo, para regularização da situação do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, a necessária realização do Concurso Público, foi publicado, no dia 30 de maio de 2023, o Edital SEPLAG/SEE Nº 03/2023 para provimento de 19.878 vagas abertas na Secretaria de Estado de Educação, para os cargos da carreira de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Técnico da Educação (TDE), Analista de Educação Básica (AEB) e Analista Educacional (ANE) que engloba a função de Inspetor Escolar (ANE/IE). Contudo, conforme resultado final do Concurso Público SEPLAG SEE 03/2023, foram aprovados tão somente 8.127 candidatos, contemplando volume inferior a 50% das vagas disponibilizadas no certame. Desta maneira, diante do cenário atual da Secretaria de Estado de Educação em conjunto com a decisão proferida na ADPF 915 do STF, bem como a ausência de provimento de todas as vagas previstas no concurso regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 03/2023, a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais – SEE/MG veio solicitar a autorização do Cofin para preenchimento de 13.795 vagas, pleito no qual obteve êxito com a emissão de autorização do Comitê de Orçamento e Finanças. No que tange às vagas das carreiras administrativas para atuação nas Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e Unidade Central da Secretaria de Educação, foi utilizado o Mapa de Atribuições por Produto (MAP) para dimensionar a força de trabalho. Este estudo levou em conta as atividades desenvolvidas pelas carreiras de ANE, ANE-IE e TDE, e os projetos desenvolvidos pelas SREs, para

que fosse possível chegar a um quantitativo de cargos adequado para cada regional. Para o quantitativo de cargos destas carreiras, também foram considerados a previsão de desligamentos por meio de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões.

2.2.4. O levantamento de cargos necessários para as carreiras de EEB e ATB, levou em conta o quadro de servidores efetivos e o quantitativo de contratados, tendo como base as resoluções de quadro de pessoal. Para o quadro de professores, foram levados em consideração o quadro de horário previsto nas escolas de ensino regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA e o atendimento à educação especial. Sendo assim, foi identificado o quantitativo de professores convocados, levando em conta a carga horária igual ou superior a 8 horas/semanais e menor do que 24 horas semanais, conforme art. 34 da lei nº 15.293/2004. O levantamento foi feito considerando cada componente curricular, e para a educação especial o levantamento foi da quantidade mínima para o atendimento às escolas. Os levantamentos foram realizados para o certame ocorrido no ano de 2023, mas como o número de aprovados não será suficiente para suprir as vagas levantadas, elas ainda estão previstas e são necessárias tendo em vista que a vida escolar é um processo dinâmico, no qual diferentes projetos são desenvolvidos e podem afetar o quadro de horário e conseqüentemente a demanda por cargos. Por essa razão, os estudos permanecem em atualização para a melhor adequação de quantitativos. Tendo em vista a defasagem entre o número de servidores efetivos e o número de servidores em exercício nas escolas (AEB, ATB, EEB, PEB e ANE/IE) e a carência de quadros das Superintendências Regionais de Ensino e Unidade Central (ANE e TDE), como também, a ausência de provimento do último concurso público, a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais – SEE/MG obteve autorização do Cofin para preenchimento de 13.795 vagas, para realizar concursos para todas as carreiras de ensino médio e superior, com exceção da carreira de ASE, que assim como a de ASB, não contou com solicitação para realização do certame, conforme tabela abaixo:

Quadro 02 – Autorização Comitê de Orçamento e Finanças - Concurso 2024

PEB	EEB	AEB	ATB	ANE-IE	ANE	TDE	TOTAL
10.170	1.056	357	2.089	13	72	38	13.795

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

2.2.5. Diante dessa situação e considerando a ADPF 915 do STF, faz-se necessária a realização célere de novo certame com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes por profissionais concursados. Esta solicitação, portanto, se justifica tendo em vista a defasagem entre o número de servidores efetivos e o número de servidores em exercício nas escolas (AEB, ATB, EEB, PEB e ANE/IE) e a carência de quadros das Superintendências Regionais de Ensino e Unidade Central (ANE e TDE), a ausência de provimento do último concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 03/2023, bem como, a decisão proferida na ADPF 915 do STF. A ausência do concurso público para preenchimento das 13.795 vagas remanescentes do último evento, terá impacto direto na continuidade dos serviços públicos, uma vez que restará prejudicado o regular funcionamento do Sistema Estadual de Educação, ou seja, são essenciais à administração pública estadual, como também trata-se de um dos direitos fundamentais protegidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estando presente no art. 6º da nossa carta magna. Considerando este contexto, a realização de concurso público visa suprir a necessidade de recomposição urgente de pessoal, a fim de evitar o comprometimento dos serviços imprescindíveis à gestão pública estadual em Minas Gerais.

2.3. Da contratação de empresa especializada para a realização do concurso público

2.3.1. A contratação de uma empresa especializada para conduzir o concurso público da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) é essencial para assegurar que o processo tenha viabilidade operacional e logística, tendo em vista que a SEPLAG-MG não possui estrutura que possibilite tal execução. O concurso público abrange a seleção de 13.795 (treze mil setecentos e noventa e cinco) novos servidores para diversas carreiras da educação, em todas as regiões do estado, e apresenta um nível de complexidade que demanda recursos técnicos e operacionais específicos. O concurso envolve um grande número de candidatos, sendo estimadas cerca de 200.000 inscrições, com distribuição por diferentes localidades do estado de Minas Gerais.

2.3.2. A logística necessária para a aplicação de provas em diversas cidades, de forma simultânea, o gerenciamento das inscrições, a segurança na distribuição e coleta dos materiais e a correção criteriosa de provas exigem uma estrutura altamente especializada, sendo necessário que a empresa contratada detenha capacidade comprovada para gerenciar todas essas variáveis, a fim de que se garanta a integridade do processo seletivo. Vale ressaltar que empresas especializadas na organização de concursos públicos possuem o conhecimento técnico e a experiência necessários para lidar com as exigências específicas de cada etapa do certame. Isso inclui desde a elaboração e validação das questões de prova até o planejamento logístico e operacional da aplicação dos exames. Além disso, tais empresas estão aptas a implementar sistemas de inscrição online, plataformas de atendimento aos candidatos e mecanismos de segurança que asseguram a transparência e a confiabilidade do concurso. Outro fator não menos importante é que a contratação de uma empresa externa e especializada reforça a transparência e a imparcialidade do processo, evitando qualquer percepção de favorecimento ou interferência indevida. Espera-se da

empresa a ser contratada rigorosos padrões de conduta e compliance, a fim de que todas as etapas sejam conduzidas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, conforme previsto na Constituição Federal.

2.3.3. Quanto à gestão de riscos e contingências, a realização de um concurso com porte equivalente ao atual, envolve riscos significativos, como fraudes, vazamento de informações, problemas logísticos e inconsistências na correção das provas. Ao se contratar uma empresa especializada busca-se mitigar esses riscos, por meio de protocolos de segurança rigorosos, planos de contingência e experiência em lidar com imprevistos, garantindo que o processo seja concluído de forma segura e eficiente. Acrescente-se que a contratação de uma empresa especializada permite que a Administração Pública concentre seus esforços na gestão e fiscalização do processo, enquanto a empresa contratada cuida da execução operacional das atividades.

2.3.4. Com isso, espera-se obter maior eficiência e economia de tempo, uma vez que a CONTRATADA possui os recursos humanos e tecnológicos necessários para cumprir todas as etapas do concurso dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade dos serviços educacionais em Minas Gerais. Também há ganhos relacionados à disponibilidade da infraestrutura necessária para a realização de concursos de grande porte, o que evita a necessidade de investimentos adicionais por parte do governo em equipamentos, sistemas e pessoal temporário.

2.3.5. Além disso, a experiência acumulada pelas empresas na realização de processos seletivos similares permite a otimização de procedimentos, reduzindo custos e aumentando a eficiência do processo. Por fim, as empresas especializadas podem atuar com maior conformidade frente à legislação vigente, pois estão familiarizadas com essas exigências legais e possuem expertise para garantir que todas as etapas sejam conduzidas sem riscos ao processo, evitando possíveis questionamentos ou nulidades no decorrer do Concurso Público da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto, ainda que apresente complexidade e vulto expressivos, comprovadamente, conforme pesquisa mercadológica realizada, poderá ser executado de forma individualizada, por uma única instituição contratada, conferindo maior segurança e confidencialidade aos requisitos envolvidos na contratação.

3.2. Da participação de Cooperativas

3.2.1. A participação de cooperativas não será permitida, em razão da necessidade de gestão centralizada e integrada para a organização e execução de um concurso público de grande porte, que exige controle rígido e segurança em todas as etapas do processo, desde as inscrições até a aplicação das provas e divulgação dos resultados. A estrutura de autogestão e rodízio de responsabilidades, característica das cooperativas, não se adequa aos requisitos específicos de continuidade e supervisão direta demandados por este tipo de contratação.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, em função da natureza do objeto da contratação, que envolve a organização e execução de um concurso público de grande porte. Esse tipo de serviço demanda uma gestão integrada e centralizada, com um alto nível de controle e segurança em todas as etapas do processo, desde as inscrições até a aplicação das provas e divulgação dos resultados.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação estão definidos no art. 4º do Decreto nº 48.938, de 07/11/2024, com ênfase nos seguintes aspectos:

3.4.1.1. Deve-se dar preferência ao uso do papel reciclado nos materiais relacionados ao concurso, exceto na impressão de provas.

3.4.1.2. Deve-se dar preferência à utilização de meios eletrônicos para comunicação e entrega de documentos, bem como devem ser realizados todos os procedimentos de catalogação adequada dos documentos referentes às etapas da seleção, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, priorizando a correta organização de arquivos digitais e físicos, reduzindo duplicidades, falhas de impressão e malotes com documentos descartáveis e/ou não passíveis de arquivamento.

3.4.1.3. Os equipamentos utilizados pela empresa durante o processo devem ser preferencialmente eficientes energeticamente, reduzindo o consumo de eletricidade.

3.4.1.4. Deve-se dar preferência ao uso de tecnologias sustentáveis, como computadores com baixo consumo de energia e soluções de TI eficientes.

- 3.4.1.5. É necessária a separação e destinação adequada de materiais descartáveis utilizados durante o evento.
- 3.4.1.6. Devem ser adotadas medidas para economia de água durante a execução dos serviços relacionados ao concurso público, como o uso de equipamentos com menor consumo hídrico e práticas de reuso, sempre que possível.
- 3.4.2. A comprovação das exigências relacionadas aos critérios e práticas de sustentabilidade será realizada de acordo com o art. 7º do Decreto nº 48.938, de 07/11/2024.
- 3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação
- 3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.9. **Condições e especificações da garantia do serviço**
- 3.9.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10. **Da Vistoria:**
- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de **execução dos serviços**.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. A organização e a realização do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA e ocorrerá conforme as especificações do edital, com todas as atividades a elas inerentes.
- 4.1.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial com a Comissão de Concurso, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços em até 263 (duzentos e sessenta e três) dias corridos, conforme quadro abaixo:

Quadro 03 – Matriz de cronograma inicial de execução de concurso público

ITEM	ATIVIDADE	Observações	Prazo (limite)
1	Realização de reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	A reunião deverá ocorrer com os representantes da CONTRATADA, bem como com a equipe técnica responsável pela gestão do concurso, a qual deve ser previamente informada por contato oficial pela contratada à CONTRATANTE	05 (cinco) dias a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas
2	Elaboração do edital pela CONTRATADA: até 10 (dez) dias úteis;	A CONTRATADA enviará informação inicial onde poderá conter: estudos técnicos realizados, itens a serem considerados no edital, conteúdos programáticos, referências bibliográficas e outros, para que a CONTRATADA aplique na elaboração da versão final do edital a ser apresentada à CONTRATANTE.	10 dias úteis

3	Construção de conteúdo e bibliografia pela CONTRATADA.	A CONTRATADA enviará informação inicial onde poderá conter: estudos técnicos realizados, itens a serem considerados no edital, conteúdos programáticos, referências bibliográficas e outros, para que a contratada aplique na elaboração da versão final do edital a ser apresentada à CONTRATANTE.	20 dias
4	Validação do edital pela CONTRATANTE	O edital deve ser recebido pela CONTRATANTE com todos os ajustes efetuados e no tempo determinado	5 dias
5	Publicação do edital	O edital deverá ser publicado em dois dias úteis considerando o fluxo vigente via Diário Oficial e deve ser disponibilizado de forma concomitante no site pela CONTRATANTE.	2 dias úteis
6	Cadastro do Concurso Público no SIGECOP – Sistema de Gestão de Concursos Públicos e encaminhamento para análise do TCEMG	O processo de inscrições do concurso público deve aguardar a finalização do prazo de análise do TCEMG	60 dias
7	Período de inscrição dos candidatos	O prazo é variável e deve ter monitoramento constante da empresa CONTRATADA sobre o fluxo de inscrições, com relatórios semanais à CONTRATANTE.	30 dias
8	Realização da prova objetiva e da prova de redação	As provas devem ocorrer, necessariamente, após os 30 dias para as inscrições	30 dias
9	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva		15 dias
10	Prazo para recebimento de recursos interpostos na 1ª etapa - prova objetiva:	A CONTRATADA deve disponibilizar o link para interposição de recursos e mantê-lo disponível por 48 horas	02 dias
11	Prazo para emissão de parecer pela CONTRATADA acerca dos recursos interpostos na 1ª etapa - prova objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa	A CONTRATADA deve monitorar com antecedência o volume de recursos e os impactos no resultado final da 1ª etapa	07 dias
12	Publicação do resultado preliminar da prova de redação		15 dias
13	Prazo para recebimento de recursos interpostos na 1ª etapa - prova de redação	A CONTRATADA deve disponibilizar o link para interposição de recursos e mantê-lo disponível por 48 horas	02 dias
14	Prazo para emissão de parecer pela CONTRATADA nos recursos interpostos na 1ª etapa - prova de redação e publicação da classificação final da 1ª etapa	Parecer finalístico deve ocorrer em até 5 dias	05 dias

15	Convocação para a 3ª etapa - prova de títulos e execução da etapa pela CONTRATADA	Etapa deve ser aplicada aos candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista Educacional (ANE), Analista de Educação Básica (AEB).	15 dias
16	Prazo para recebimento de recursos interpostos na 3ª etapa - Prova de Títulos:	Disponibilização via link de acesso da CONTRATADA	02 dias
17	Prazo para emissão de parecer pela CONTRATADA aos recursos interpostos na 3ª etapa - Prova de Títulos	Disponibilização de acesso ao parecer individual por candidato	05 dias
18	Elaboração pela CONTRATADA, juntamente com a SEPLAG, da máscara de dados em formato compatível com o SIGECOP	A máscara de dados deve ser construída durante a execução do concurso, conforme documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE.	30 dias
19	Publicação da classificação final e homologação do concurso público	O prazo de 03 (três) dias úteis se inicia após publicação de resultado dos recursos interpostos na 3ª etapa - prova de títulos.	03 dias

Fonte: Processo SEI 1500.01.0382834/2024-33

- 4.1.1.3. A execução do objeto terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1.4. Os serviços de aplicação das provas serão prestados em âmbito estadual, de forma concomitante, nos municípios constantes do Anexo B deste documento.
- 4.1.1.5. Sempre que notificada a CONTRATADA deverá reunir-se com a CONTRATANTE, exigindo-se a formalização da comunicação.
- 4.1.1.6. A CONTRATADA deverá atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração nas 03 (três) etapas previstas para o concurso público, que contemplam as etapas 01 (pré-aplicação), (02) aplicação e (03) pós-aplicação, conforme Anexo C deste documento.
- 4.2. A CONTRATADA deve observar as seguintes regras referentes à organização do concurso público:
- 4.2.1. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente à SEPLAG a situação, acompanhada de proposta de solução.
- 4.2.2. Realizar todas as ações relativas à divulgação do concurso público, nas mídias disponíveis, englobando a comunicação aos candidatos e considerando as orientações da CONTRATANTE, quando for o caso.
- 4.2.3. Realizar todos os procedimentos relativos à prestação de informações aos candidatos sobre os locais e horários de aplicação das provas.
- 4.2.4. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet;
- 4.2.5. Disponibilizar um profissional e um suplente responsável pela supervisão de pessoas e serviços, pelo gerenciamento e pela organização do concurso público e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, a execução e o acompanhamento de cada uma das etapas que o integram;
- 4.2.6. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4.2.7. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre.
- 4.2.8. Providenciar a avaliação de espaço físico e realizar a organização e a logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;

- 4.2.9. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do concurso público, assegurando a higienização e a conservação de banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes;
- 4.2.10. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 4.2.11. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Governo de Minas Gerais e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 4.2.12. Deferir e indeferir, preliminarmente, após recebimento e análise, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como os pedidos de condições especiais de prova;
- 4.2.13. Publicar o edital e TODOS os demais atos do concurso público no sítio eletrônico da CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE e atualizações dos sistemas governamentais;
- 4.2.14. Divulgar o concurso público nos sites institucionais, redes sociais, e-mails institucionais e disponibilizá-lo em parcerias com instituições de ensino e sites de notícias e jornalismo, e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à SEPLAG.
- 4.2.15. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do concurso público;
- 4.2.16. Dar provimento às necessidades de contratação ou alocação de profissionais para realização da avaliação da etapa de prova de títulos.
- 4.2.17. Processar eletronicamente e emitir as listagens e os relatórios referentes ao concurso público, devendo atender, em até 48 horas, requerimentos formais da CONTRATANTE quanto a relatórios técnicos e gerenciais, envolvendo dados e informações de candidatos, etapas do certame e informações e estatísticas que o envolvam.
- 4.2.18. Disponibilizar à SEPLAG, após a homologação do concurso, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos e exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos digitais
- 4.2.18.1. Os dados dos candidatos inscritos no concurso deverão ser organizados em formato digital, com estrutura de metadados, separados em pastas individuais por inscrição e CPF, contemplando o histórico completo de arquivos gerados para o candidato, em ordem cronológica.
- 4.2.18.2. Devem ser disponibilizados à SEPLAG, pela CONTRATADA, em formato digital, os laudos médicos dos candidatos com deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.
- 4.2.19. A disponibilização a que se referem os subitens 4.2.18 e subsequentes deve ocorrer mediante a utilização de mecanismos de digitalização de arquivos, com fidelidade e controle de qualidade no processamento técnico de captura, com a adoção de procedimentos que reflitam a veracidade do documento digital e atendam à legislação vigente, bem como permitam o acesso eficiente da Administração, com identificação dos documentos por meio de metadados.

4.3. DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA E DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE REDAÇÃO

- 4.3.1. Em atendimento ao item 1.8 e subitens a execução da primeira e segunda etapas, nos diferentes municípios previstos, deve ser precedida de rigoroso plano de ação contendo medidas que viabilizem a segurança de dados e confidencialidade, priorizando o sigilo do concurso, respeitados os termos editalícios.
- 4.3.2. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, será feita da seguinte forma:
- 4.3.2.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e no mural do portão de entrada nos locais de realização das provas;
- 4.3.2.2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do certame;
- 4.3.2.3. Confeccionar e imprimir os cartões de respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato, através da impressão digital.
- 4.3.2.4. Acondicionar os cadernos de prova em envelopes plásticos, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem;
- 4.3.2.5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e

processamentos dos dados;

4.3.2.6. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova;

4.3.2.7. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender ao total de inscritos;

4.3.2.8. Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, bem como lista de classificação dos candidatos na apresentação do resultado do concurso, além de relatórios de dados estatísticos solicitados pela CONTRATANTE, conforme base de dados do concurso público;

4.3.2.9. Como medida de proteção adicional, a CONTRATADA deverá realizar a coleta das digitais dos candidatos no momento da realização da prova objetiva, com o objetivo de garantir que o candidato que esteja prestando a prova será a mesma pessoa que irá tomar posse do cargo, em caso de aprovação.

4.4. A aplicação das provas objetivas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, deve ter como garantia que a CONTRATADA detenha estrutura para aplicação de provas a pessoas que informarem necessitar de atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. A empresa CONTRATADA deverá coletar e consolidar dados detalhados dos candidatos inscritos no concurso público, garantindo a privacidade e a proteção das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, contemplando, no mínimo: dados demográficos, formação acadêmica e experiência profissional, dados socioeconômicos e necessidades especiais.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios estatísticos à Administração Pública, em formato digital e editável, apresentando análises detalhadas sobre o perfil dos candidatos, com destaque para a distribuição por raça/etnia, faixa etária, gênero, escolaridade, e local de residência e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE. Esses relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos após cada etapa do concurso, e, ao final, deve ser fornecido relatório consolidado de dados, o qual deve primar pela integridade e qualidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

4.6.1. A execução do concurso público se encerra após a publicação do ato de homologação do processo, entretanto, compete à empresa executora disponibilizar à SEPLAG, após a homologação do certame, documentos físicos e digitais produzidos no processo, como formulários de inscrição, as folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos, bem como exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato, além dos relatórios gerenciais do concurso, com dados e estatísticas relevantes para análise da Administração, nos termos do Anexo C – Relatórios Gerenciais a cargo da CONTRATADA.

4.7. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.7.1. Os serviços serão prestados nos municípios que compõem as Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais, conforme relação descrita no Anexo B deste Termo de Referência.

4.8. **Dos materiais a serem disponibilizados:**

4.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, visando a correta execução do serviço contratado, respeitados os requisitos de sustentabilidade constantes do item 3.4 deste Termo de Referência.

4.9. **Regime de Execução:**

4.9.1. O regime de execução a ser adotado nesta contratação é o de empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, devido à impossibilidade de definir com precisão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, considerando que há apenas uma estimativa do número de inscritos no concurso público, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, o pagamento e a medição serão realizados com base nas faixas de inscritos pré-estabelecidas nos subitens 5.7.1 a 5.7.7 deste documento, resultando, assim, na execução por meio de empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, quando verificado o cumprimento das exigências de cada parcela mencionada neste Termo de Referência, sendo: a) Parcela 01: após a conclusão e entrega da lista final de inscritos; b) Parcela 02: Após a aplicação da primeira e segunda etapa e c) Parcela 03: Após a homologação do concurso e entrega de todos os relatórios previstos.

5.1.2. O prazo para o recebimento definitivo consta do item 5.1.6 e deve ocorrer após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) descrito no item 5.2.5. e subsequentes

5.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.4. A avaliação da execução do objeto para a consecução das parcelas do contrato considera a conclusão das etapas previstas no cronograma do concurso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) descrito no item 5.2.5. e subsequentes e os relatórios gerenciais e estatísticos a serem fornecidos pela CONTRATADA, nos termos dos itens 4.6, 4.6.1 e do Anexo C.

5.2.5. **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

5.2.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferição da qualidade e conformidade dos serviços prestados. Este instrumento será utilizado para verificar se as atividades executadas pela empresa contratada atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, dentro dos prazos acordados e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2.6. **Fatores de Avaliação**

5.2.6.1. Os fatores de avaliação a serem considerados para medição e pagamento serão baseados nos seguintes critérios:

5.2.6.2. **Tempestividade:** Avalia a capacidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estabelecidos para cada entrega ou etapa do concurso público. Os prazos deverão ser cumpridos conforme cronograma aprovado e

qualquer atraso deverá ser justificado.

5.2.6.3. Atendimento Pleno (1): Cumprimento dos prazos estabelecidos sem atrasos. Atraso Justificado (0,5): Atraso ocorrido por motivo de força maior, justificado e aceito pela fiscalização. Não Atendimento (0): Atraso não justificado ou que comprometa a execução subsequente do cronograma.

5.2.6.4. Conformidade: Avalia se os serviços prestados pela empresa CONTRATADA atendem às especificações técnicas e normativas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que todas as atividades sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade exigidos e dentro das exigências legais e regulamentares aplicáveis. A avaliação da conformidade considerará o alinhamento das entregas com os requisitos descritos, a aderência às normas vigentes e a correta execução das tarefas, conforme os critérios técnicos, operacionais e legais especificados para a realização do concurso público. Cada entrega será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

5.2.6.5. Plenamente Adequado (5): Atendimento completo aos requisitos com excelência. Adequado (3): Atendimento satisfatório aos requisitos, sem comprometer a qualidade esperada. Não Adequado (1): Atendimento insuficiente aos requisitos, necessitando de adequações. Não Atendimento (0): Não atendimento aos requisitos indispensáveis à qualidade do serviço.

5.2.7. Metodologia de Aplicação do IMR:

5.2.7.1. Cada entrega constante do Quadro 03 e respectivos relatórios constantes do Anexo C serão analisados e receberão uma pontuação combinada de Tempestividade e Conformidade, conforme tabela abaixo:

Quadro 04 – Aplicação do IMR - Concurso SEE 2024

Situação	Tempestividade	Conformidade	Ação
Situação 1	1	5 ou 3	Pagamento integral do valor correspondente.
Situação 2	1	1	Devolução para ajustes.
Situação 3	1	0	Glosa de 5% sobre o valor da parcela.
Situação 4	0	5 ou 3	Glosa de 0,5% por dia de atraso.

5.2.8. Aferição e Ajustes

5.2.8.1. Caso se verifique que a CONTRATADA:

5.2.8.1.1. Não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, haverá a retenção ou glosa no pagamento em volume proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.2.9. A proporção aplicada para a retenção ou glosa observará o valor final do contrato firmado, o quantitativo de candidatos inscritos no concurso e o total de candidatos afetados pelas irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

5.2.9.1. Ocorrências relativas a atrasos justificados, quando aceitos mediante análise técnica da Administração, não incidirão em penalidades automáticas, desde que o novo prazo seja pactuado entre as partes e cumprido conforme estabelecido. Nesses casos, a avaliação será realizada dentro dos prazos ajustados, aplicando-se os critérios do IMR."

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.3. O vencimento;

5.3.4. A data da emissão;

5.3.5. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.3.6. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.7. O valor a pagar; e

5.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, dividido em três parcelas da seguinte forma: 1ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público; 2ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a convocação dos candidatos habilitados para participarem da 2ª etapa do certame; 3ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a homologação do concurso público.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do índice IPCA.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.5.2. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6.4. Para fins de pagamento da CONTRATADA foram estabelecidas faixas de remuneração, baseadas em pesquisa realizada com as Instituições Executoras de concurso público, conforme item 1.17.1 deste Termo de Referência, bem como foi efetuada a criação de faixa inicial de pagamento estipulada em 50% do volume mínimo de inscritos apurado.

5.6.5. Caso não se atinja o número mínimo estimado de inscrições, será pago à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o equivalente ao somatório das 7 Faixas 1 estabelecidas no item 5.7, sendo o valor de cada faixa obtido pela multiplicação do valor da taxa de inscrição pela quantidade mínima de inscritos estimada, conforme indicação na proposta de remuneração.

5.6.6. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse o número estimado nas Faixas 1, a SEPLAG pagará conforme o cálculo apresentado no item 5.7 - Faixas de Remuneração por Carreira.

5.6.7. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no item 5.7.

5.6.8. A remuneração da CONTRATADA não excederá o quantitativo estimado pela Administração Pública para o Concurso Público

5.6.9. Na hipótese de o valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao estabelecido em cada uma das Faixas 6, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria insculpido no art. 56 da Lei nº 4.320/1964, uma vez que tais recursos são considerados receitas públicas pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

5.6.10. Os cálculos da remuneração da CONTRATADA estão descritos no quadro 5.7 Faixas de Remuneração por Carreira.

5.7. Faixas de Remuneração por Carreira

5.7.1. Professor de Educação Básica (PEB)

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 28.924$	(número de inscrições x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$28.925 < n \leq 57.848$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 57.848 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$57.849 < n \leq 115.697$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 115.697 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00
Faixa 4	$115.698 < n \leq 173.546$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 173.546 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$173.547 < n \leq 260.319$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 260.319 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 260.319	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.2.

Especialista em Educação Básica (EEB)

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 7.045$	(número de inscrições x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$7.046 < n \leq 14.091$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 14.091 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$14.092 < n \leq 28.182$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 28.182 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00
Faixa 4	$28.183 < n \leq 56.364$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 56.364 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$56.365 < n \leq 63.410$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 63.410 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 63.410	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.3.

Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE)

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 179$	(número de inscritos x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$180 < n \leq 359$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 359 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$360 < n \leq 718$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 718 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00
Faixa 4	$719 < n \leq 1.077$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 1.436 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$1.078 < n \leq 1.616$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 2.872 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 1.616	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.4. Analista Educacional (ANE)

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 1.630$	(número de inscritos x valor da taxa de inscrição)	-

Faixa 2	$1.631 < n \leq 3.261$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 3.261 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$3.262 < n \leq 6.522$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 6.522 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00
Faixa 4	$6.523 < n \leq 9.783$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 13.044 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$9.784 < n \leq 14.675$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 26.088 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 14.675	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.5. **Analista de Educação Básica (AEB)**

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 266$	(número de inscritos x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$267 < n \leq 533$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 22.639 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00

Faixa 3	$534 < n \leq 1.066$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 27.167 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00
Faixa 4	$1.067 < n \leq 1.599$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 2.132 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$1.600 < n \leq 2.399$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 4.264 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 2.399	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.6. Técnico da Educação (TDE)

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 10.109$	(número de inscritos x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$10.110 < n \leq 20.219$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 20.219 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$20.220 < n \leq 40.438$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 40.438 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00

Faixa 4	$40.439 < n \leq 60.657$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 80.876 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	$60.658 < n \leq 90.986$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 161.752 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 90.986	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

5.7.7. **Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)**

Faixas de Remuneração	Número de Inscrições	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente (em R\$)*
Faixa 1	$n \leq 49.588$	(número de inscritos x valor da taxa de inscrição)	-
Faixa 2	$49.589 < n \leq 99.177$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 99.177 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 1,00
Faixa 3	$99.178 < n \leq 198.354$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 198.354 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 2,00

Faixa 4	198.355 < n ≤ 297.531	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 396.708 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 3,00
Faixa 5	297.532 < n ≤ 446.297	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 793.416 x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00))	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$ 4,00
Faixa 6	Acima de 446.297	VALOR MÁXIMO (R\$)	0 (zero)

Fonte: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - DCRS/SEPLAG

Observações:

(n): Número de inscrições efetivadas.

Inscrição efetivada: Considera-se inscrição efetivada aquela cujo pagamento foi confirmado ou que tenha obtido deferimento de isenção de taxa.

Inscrição excedente: Refere-se à inscrição que ultrapassa o número mínimo de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

Valor Máximo: O valor máximo a ser pago pelos serviços prestados por carreira está limitado ao teto de inscrições efetivadas estipulado na **faixa 6**. Inscrições adicionais acima desse limite não gerarão remuneração extra à empresa contratada.

5.8. Da Antecipação do Pagamento:

5.8.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, considerando a natureza do objeto, que envolve a organização e execução de um **concurso público**, cujas etapas são demarcadas e sequenciais. Cada fase do certame — desde a inscrição dos candidatos, passando pela elaboração e aplicação das provas, até a homologação dos resultados — depende da conclusão e comprovação de execução das etapas anteriores, o que inviabiliza a concessão de pagamentos antecipados.

5.8.2. O pagamento pelos serviços prestados será vinculado à comprovação de conclusão de cada etapa do processo, de forma a garantir que os recursos públicos sejam aplicados somente após a efetiva entrega dos resultados previstos, conforme o cronograma estabelecido.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 92614320 - SEPLAG/DCRS-CONCURSOS.

8.1.1. O intervalo mínimo de lances a ser observado pelos licitantes durante a sessão do pregão eletrônico será de R\$ 1.379,85 (mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

8.1.1.1. Para determinar o valor do intervalo de referência, foi considerado o princípio da razoabilidade. Dessa forma, a definição baseou-se na racionalidade e proporcionalidade, utilizando-se os seguintes parâmetros: média ponderada do valor de inscrição (R\$ 82,22), total de vagas oferecidas (13.795) e quantidade de carreiras disponíveis no concurso (7).

8.1.1.2. Esse valor aplica-se a todos os lances intermediários, bem como ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de apresentação.

8.2.2. A análise dos documentos referentes à proposta será realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento para realização de Concurso Público, instituída através da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.915, de 15 de abril de 2024.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. Dos Prospectos:

8.5. Com o objetivo de facilitar a análise das especificações técnicas dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão solicitadas a apresentação de prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem às especificações técnicas constantes do item 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.5.1. Prospecto, catálogos, folders ou fichas técnicas são documentos que possuem informações sobre características, especificações e demais informações pertinentes a definição do serviço, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações constantes no item 1.6 e subsequentes do Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.1.2. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.1.3. Publicados em jornal; ou

9.3.2.1.4. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.1.5. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.6. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.1.7. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu

registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula para contabilização da Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

Fórmulas Financeiras

1. Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2. Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3. Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.9. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.", em conformidade aos recentes entendimentos decorrentes de medidas de melhoria nos documentos modelos que estão sendo realizadas no âmbito da SUBCOMP.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Para o Lote 01 - Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, em observação ao inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Deverá ser atendido, quando for o caso, ao quantitativo mínimo de 50% da quantidade total estimada de inscrições e 40% do número de vagas deste certame, conforme quantidades apresentadas no Quadro 01 - Previsão de inscritos, constante do subitem 1.17.1 do Termo de Referência e nos termos do §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, não é admitido o somatório de atestados, devendo o mesmo atender às características do objeto da licitação.

9.4.3. Os atestados deverão conter:

9.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

- 9.4.3.2. Local e data de emissão;
- 9.4.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.4.4.3. A vedação quanto ao somatório de atestados comprobatórios da capacidade técnica é necessária para garantir que a empresa licitante tenha a experiência necessária para executar o objeto da licitação de maneira completa, comprovada e sem depender da soma decorrente da execução de certames em volumes reduzidos ou de baixa complexidade. Com isso, busca-se assegurar que a empresa já tenha realizado, de forma integral, um serviço de porte semelhante ao que se espera neste certame, com maior garantia da qualidade e da confiabilidade da execução.
- 9.4.4.4. São princípios da gestão de riscos em execução de concursos públicos, que fundamentam a não admissão do somatório de atestados: a unidade da capacidade técnica (capacidade técnica comprovada para realizar todos os serviços de forma integrada, abrangendo a logística, a aplicação de provas e a gestão de grandes volumes de inscrições e candidatos) e a prevenção de riscos operacionais (riscos de falhas técnicas e operacionais, como desorganização logística, atrasos no cronograma e vulnerabilidades na segurança da execução do certame), ambos em consonância com os princípios de competitividade e isonomia estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que permite que a Administração Pública exija comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, desde que tal exigência não restrinja indevidamente a competitividade.
- 9.4.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 9.4.4.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 9.4.4.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.4.4.8. Na hipótese do item 9.4.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 9.4.5. A exigência de comprovação cumulativa de capacidade técnica (50% do total de inscrições e 40% do número de vagas) foi estabelecida com base na complexidade e volumetria do concurso e visa garantir que a empresa contratada tenha experiência suficiente para lidar com um volume significativo de candidatos inscritos e, simultaneamente, gerenciar a logística de um número elevado de vagas distribuídas em diversas carreiras, abrangendo a aplicação de provas, simultaneamente, em 47 (quarenta e sete) localidades do Estado de Minas Gerais.
- 9.4.6. Deverá apresentar plano de segurança e sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases do certame, contendo, no mínimo:
- 9.4.6.1. Controle de Acesso: Descrição dos sistemas utilizados para controlar e registrar acessos às informações sensíveis (ex.: provas, bases de dados dos candidatos), contendo itens como autenticação em dois fatores, identificação biométrica ou outras tecnologias seguras.
- 9.4.6.2. Hierarquia de Acessos: Especificar os níveis de permissão, indicando que apenas pessoal autorizado terá acesso a cada etapa sensível (ex.: equipe de impressão das provas separada da equipe logística).
- 9.4.6.3. Auditoria de Logs: Implantação de registro detalhado de todos os acessos, edições e movimentações relacionadas às provas e dados confidenciais.
- 9.4.6.4. Codificação de Provas: Cada prova deve ser codificada com identificação única, vinculada ao local e

horário de aplicação, de forma que um vazamento em um turno específico permita a exclusão das provas afetadas e a substituição por outras previamente preparadas.

9.4.6.5. Controle de Impressão: Descrição do protocolo de impressão e armazenamento, incluindo: salas seguras com controle de acesso; impressoras com rastreamento e logs; custódia em cofres ou invólucros selados.

9.4.6.6. Plano de Substituição Rápida: estratégia logística para substituição imediata de provas vazadas, com contingente de provas reserva para cada local.

9.4.6.7. Mitigação de riscos pós-vazamento, contendo a descrição de medidas emergenciais para mitigar os danos em caso de incidente de vazamento, incluindo: identificação e exclusão imediata das provas comprometidas; implementação de provas reserva em até x horas do ocorrido; notificação formal à Administração e às autoridades competentes.

9.4.6.8. Segurança da Equipe: Treinamento obrigatório para os profissionais envolvidos, abrangendo Reconhecimento de riscos; Procedimentos em caso de incidente, Garantia de sigilo e confidencialidade das operações.

9.4.7. O plano de segurança e o sigilo robusto, delimitado no subitem 9.4.6, torna-se essencial diante do elevado volume de inscrições esperado e da realização simultânea das provas em 47 municípios de Minas Gerais, distribuídas em dois finais de semana, com vistas à proteção de informações sensíveis, como dados dos candidatos e conteúdos das provas, e à garantia da integridade do certame, com foco na prevenção de vazamentos ou acessos não autorizados que possam comprometer sua isonomia e legalidade. O plano deve incluir controle de acessos, auditorias de logs, codificação das provas, armazenamento seguro e estratégias para substituição imediata em casos de incidentes.

9.4.8. A Contratada deverá apresentar declarações para o atendimento dos requisitos elencados, considerando o disposto no inciso III e §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a comprovar:

9.4.8.1. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir às ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso, por meio da apresentação de contrato de prestação de serviços jurídicos ou documentação que comprove a equipe jurídica interna, CNPJ do escritório jurídico ou departamento jurídico interno e currículo do(s) advogado(s) responsável(is) com experiência comprovada em gestão de concursos públicos. A exigência visa evitar que haja problemas na gestão das informações e processos judiciais do concurso público, onerando a Administração Pública com atrasos e passivos judiciais decorrentes de serviços prestados por terceiros e/ou por descontinuidade de ações correntes relativas ao certame.

9.4.8.2. Possuir equipe de tecnologia da informação disponível para atendimento das demandas relativas aos processos de automação e interface de dados do concurso, por meio da apresentação de declaração de recursos humanos ou organograma com descrição da equipe de TI dedicada ao projeto, certificações profissionais dos membros da equipe de TI (ITIL, COBIT, ISO 27001, entre outros) e atestados de capacidade técnica em projetos anteriores. A comprovação é item imprescindível pois os processos relativos ao concurso público têm demandado agilidade e ausência de erros na extração de dados, geração de relatórios e análises de dados. O Sistema Estadual de Gestão de Concursos Públicos - SIGECOP necessita de constante atualização de dados que são gerados por meio de máscaras de resultados confeccionadas pelas equipes de tecnologia da informação das empresas executoras de concursos públicos e, nesse sentido, o acesso de equipes terceirizadas a tais dados não é recomendado, bem como, ao se comprovar possuir corpo técnico próprio, são propiciados ganhos em escala, relativos a tempo e qualidade dos procedimentos tecnológicos que envolvem o concurso público.

9.4.8.3. A disponibilidade de parque gráfico, compatível com o plano de segurança e sigilo apresentado, bem como com os requisitos de tecnologia digital requeridos e gestão documental definidos pela CONTRATANTE, por meio da apresentação de laudo técnico que descreva a capacidade de produção e as medidas de segurança implementadas no parque gráfico, certificações de qualidade e segurança do parque gráfico, plano de segurança documental e gestão de informações sensíveis (detalhando medidas de controle de acesso, monitoramento e proteção contra vazamentos) e, contrato com fornecedores de tecnologia digital e gráfica (em caso de terceirização), assegurando a conformidade com os requisitos de segurança e sigilo. Tal exigência refere-se ao processo de maior volume cartorial do concurso, que envolve a realização das provas objetivas, discursivas e respectivas correções, além de gabaritos de prova e gestão documental de títulos apresentados por candidatos, por meio dos quais evidencia-se a necessidade de um parque gráfico devidamente instalado e propício ao atendimento dos requisitos de segurança e tecnologia digital.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. **10.2. Do Contratado:**
- 10.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.9. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.27. **Do Preposto:**

10.27.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.27.1.1. O preposto designado como representante da CONTRATADA deverá possuir experiência

comprovada em coordenação e supervisão de processos de grande porte, compatíveis com a natureza do contrato.

10.27.1.2. A experiência deverá abranger, no mínimo, 1 (um) certame com 50% do quantitativo total estimado de inscrições e 40% do número de vagas previstas neste certame, conforme as quantidades apresentadas no Quadro 01 - Previsão de Inscritos, constante no subitem 1.17.1.

10.27.1.3. A experiência deverá ser comprovada por meio de declarações, observando o disposto no inciso III e §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.27.2. A CONTRATADA fica dispensada de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual, cabendo a esta manter canais de comunicação direta e pronto atendimento a qualquer solicitação ou ocorrência, conforme exigências da CONTRATANTE.

10.27.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5%(zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.4.2. O atraso superior à 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.0.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.0.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.0.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.0.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.9.0.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.9.2. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9.5. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em consonância ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuir-se-á ao orçamento estimado caráter sigiloso, sem quaisquer prejuízos à divulgação das informações necessárias à elaboração e à apresentação das propostas. Tal decisão se justifica a partir da idoneidade que se busca imputar aos procedimentos de apresentação das citadas propostas, já que o sigilo imposto ao valor estimado impedirá que proponentes moldem os valores propostos ao valor que a Administração Pública se propõe, previamente, a pagar. Ademais, é

imprescindível ressaltar a similaridade de objetos entre a presente contratação e aquela que resultou na contratação de empresa para realização do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/SEE n.º 03/2023, dispondo os proponentes de elementos suficientes à valoração de suas respectivas propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LEI n.º 24678, de 17/01/2024 relativa ao exercício financeiro vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2128.0001 339039-74 Fonte 0.10.1, conforme doc 95875871.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelo Alves dos Santos
Diretor Central de Recrutamento e Seleção
Masp: 1129283-6
Responsável pela elaboração

Maria Aparecida Muniz Jorge Dias
Superintendente Central de Política de Recursos Humanos
Masp: 1014086
Autoridade responsável pela autorização



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Muniz Jorge Dias, Superintendente.**, em 09/12/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103396726** e o código CRC **5D7592AE**.



ANEXO A – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARREIRA	ÁREA	NÍVEL E GRAU	C.H. SEMANAL	VAGAS	PCD	VENC BÁSICO
Professor de Educação Básica (PEB)	Língua Portuguesa / Língua Inglesa / Artes / Educação Física / Matemática / Química / Física / Biologia / Ciências / História / Geografia / Filosofia / Sociologia / Ensino Religioso / Educação Especial	I - A	24 horas	10.170	10,00%	R\$ 2.774,82
Especialista em Educação Básica (EEB)	Pedagogia	I - A	24 horas	1.056	10,00%	R\$ 2.774,82
Analista Educacional (ANE) - Inspetor Escolar	Pedagogia ou licenciatura acrescida de inspeção escolar	I - A	40 horas	13	10,00%	R\$ 6.937,06
Analista Educacional (ANE) - Pedagogia ou Licenciatura	Pedagogia ou licenciatura	I - A	40 horas	40	10,00%	R\$ 4.624,71
Analista Educacional (ANE) - Nutrição	Nutrição	I - A	40 horas	20	10,00%	R\$ 4.624,71
Analista Educacional (ANE) - Biblioteconomia	Biblioteconomia / Ciência da Informação	I - A	40 horas	12	10,00%	R\$ 4.624,71
Analista de Educação Básica (AEB)	Psicologia / Terapia Ocupacional / Fisioterapia / Fonoaudiologia / Assistência Social	I - A	30 horas	357	10,00%	R\$ 4.624,71
Técnico da Educação (TDE)	Ensino médio/técnico	I - A	40 horas	38	10,00%	R\$ 2.556,15
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	Ensino médio/técnico	I - A	30 horas	2.089	10,00%	R\$ 2.556,15

Nota: Por se tratar de etapa anterior ao edital oficial, a Administração Pública se reserva ao direito de alterar a distribuição de vagas a qualquer momento, podendo esta não ser a distribuição final para o concurso público.

ANEXO B – MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO-SRE

Município	SRE
Almenara	Almenara
Araçuaí	Araçuaí
Barbacena	Barbacena
Belo Horizonte	Metropolitana A
Belo Horizonte	Metropolitana B
Belo Horizonte	Metropolitana C
Campo Belo	Campo Belo
Carangola	Carangola
Caratinga	Caratinga
Caxambu	Caxambu
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
Curvelo	Curvelo
Diamantina	Diamantina
Divinópolis	Divinópolis
Governador Valadares	Governador Valadares
Guanhães	Guanhães
Itajubá	Itajubá
Ituiutaba	Ituiutaba
Janaúba	Janaúba
Januária	Januária
Juiz de Fora	Juiz de Fora
Leopoldina	Leopoldina
Manhuaçu	Manhuaçu
Monte Carmelo	Monte Carmelo
Montes Claros	Montes Claros
Muriaé	Muriaé
Nova Era	Nova Era
Ouro Preto	Ouro Preto
Pará de Minas	Pará de Minas
Paracatu	Paracatu
Passos	Passos
Patos de Minas	Patos de Minas
Patrocínio	Patrocínio
Pirapora	Pirapora
Poços de Caldas	Poços de Caldas
Ponte Nova	Ponte Nova
Pouso Alegre	Pouso Alegre
São João Del Rei	São João Del Rei
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas	Sete Lagoas

Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
Ubá	Ubá
Uberaba	Uberaba
Uberlândia	Uberlândia
Unaí	Unaí
Varginha	Varginha



ANEXO C – RELATÓRIOS GERENCIAIS A CARGO DA CONTRATADA

Fase Pré-Concurso

1. Relatório de Planejamento Prévio e Logística

Descrição: Detalhamento das ações planejadas para execução do certame, como organização de salas, distribuição de candidatos por local, logística de transporte de provas e segurança do material. Deve incluir identificação de riscos e medidas de contingência.

Prazo de Entrega: Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2. Relatório de Inscrições e Perfil Socioeconômico

Descrição: Análise do número de inscritos, discriminado por gênero, raça/etnia, faixa etária, escolaridade, estado civil, municípios de residência e inscrição e demais dados disponibilizados na etapa de inscrição de candidatos. Deve incluir, também, dados de acessibilidade e necessidades especiais, com previsão do atendimento.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias após o término do período de inscrições.

Fase de Aplicação das Provas

3. Relatório de Presença e Ausência por Local de Provas

Descrição: Relatórios preliminar e final com o número de presentes e ausentes em cada local de aplicação, discriminando turnos, se houver.

Prazo de Entrega: Ao final do dia de aplicação das provas (preliminar) e relatório final em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas.

4. Relatório de Ocorrências e Logística de Aplicação

Descrição: Registro de ocorrências durante a aplicação das provas, incluindo problemas de infraestrutura, incidentes de segurança, uso de salas extras e sugestões de melhoria com base no feedback dos fiscais e coordenadores.

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas.

5. Relatório de Acessibilidade e Atendimento Especial

Descrição: Dados sobre o número de candidatos que solicitaram atendimento especial, tipo de necessidades e locais com atendimento, incluindo análise sobre a efetividade e sugestões de melhoria.

Prazo de Entrega: Em até 10 dias após a aplicação das provas.

Fase Pós-Aplicação das Provas

6. Relatório Pós-Aplicação e Operação Reversa

Descrição: Detalhes sobre a operação reversa de materiais (envio e recebimento dos malotes), processamento dos cartões-resposta e envio de materiais para correção.

Prazo de Entrega: Em até 30 dias após a aplicação das provas.

7. Relatório de Resultados Preliminares e Finais e Perfil de Desempenho

Descrição: Dados sobre desempenho geral dos candidatos por região, faixa etária, nível de escolaridade, gênero, entre outras variáveis, com gráficos e tabelas que permitam identificar padrões e áreas de melhoria.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados preliminares e relatório consolidado final em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final.

8. Relatório de Retenção e Desistência

Descrição: Análise das taxas de retenção e desistência desde as inscrições até a aplicação das provas, com gráficos comparativos entre inscritos e presentes, identificando regiões ou grupos com maior incidência de desistência.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias após a aplicação das provas.

9. Relatório de Candidatos Aprovados e Perfil Identificado

Descrição: Perfil dos candidatos aprovados, incluindo faixa etária, formação, localização geográfica, destaques de desempenho por conteúdo e experiência profissional (quando disponível).

Prazo de Entrega: Em até 15 dias após a publicação da lista final de aprovados.

Relatórios de Gestão e Qualidade (Entregas Contínuas e ao Encerramento do Concurso)

10. Relatório de Sustentabilidade

Descrição: Comprovação de práticas sustentáveis adotadas durante a execução do concurso, como coleta seletiva e uso racional de recursos, detalhando ações e locais de aplicação.

Prazo de Entrega: Relatório parcial em até 15 dias após a aplicação das provas e relatório final em até 20 dias após o resultado final do concurso.

11. Relatório Final com Indicadores de Desempenho e Propostas de Melhorias

Descrição: Avaliação do desempenho da contratada em todas as etapas, cumprimento dos prazos e metas, com propostas de melhorias para futuros concursos.

Prazo de Entrega: Ao encerramento do contrato.

12. Banco de Imagens e Arquivos Digitais

Descrição: Entrega digitalizada de documentos das etapas do concurso, como cartões-resposta, listas de presença e atas de sala, gabaritos, documentos de candidatos e outros, para consulta futura, observado o Termo de Referência e as necessidades de atendimento a processos técnicos e jurídicos do certame.

Prazo de Entrega: No término do concurso, conforme orientações da CONTRATANTE.

13. Relatório de Custos e Eficiência Operacional

Descrição: Detalhamento dos custos operacionais do concurso, análise de custo-benefício e sugestões de otimização para futuras edições.

Prazo de Entrega: Juntamente com o relatório final.

14. Relatório de Comunicação e Atendimento ao Candidato

Descrição: Informações sobre o atendimento prestado aos candidatos, incluindo volume de consultas, resolução de dúvidas e reclamações.

Prazo de Entrega: Quinzenalmente e um consolidado final, em até 30 dias após o resultado final do concurso.

15. Relatório de Processos Judiciais do Concurso Público

Descrição: análise detalhada dos processos judiciais relacionados ao concurso, classificando-os por tipo de ação (Mandado de Segurança, Ação Ordinária, Tutela Antecipada, entre outros) e destacando os principais pontos questionados, como critérios de avaliação, classificação, atendimento especial, requisitos documentais e convocação para posse. Incluir o status dos processos, decisões provisórias ou definitivas, e análise de impacto das decisões judiciais no andamento do concurso.

Prazo de Entrega: Mensalmente durante a execução do contrato, com um consolidado final em até 60 dias após o término do concurso.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais adicionais a qualquer momento durante a execução do contrato, mediante solicitação formal do CONTRATANTE. Esses relatórios deverão abranger as informações necessárias para apoiar o monitoramento e a tomada de decisões estratégicas, com base nas seguintes diretrizes:

- a) Todos os relatórios deverão seguir o padrão de formatação e estrutura estabelecido pelo CONTRATANTE, garantindo uniformidade e facilidade de análise.
- b) O envio deverá ser realizado em formato digital (PDF e editável, conforme solicitado) por meio de comunicação oficial indicada pelo CONTRATANTE, e também disponibilizado no SEI para fins de arquivamento e consulta.
- c) Os prazos de entrega para os relatórios adicionais serão definidos pelo CONTRATANTE no momento da solicitação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, salvo orientações específicas.
- d) A periodicidade poderá variar conforme a natureza do dado solicitado, especialmente para dados de desempenho em etapas do concurso ou informações de logística.
- e) Todos os relatórios deverão passar por validação prévia pela CONTRATADA antes do envio ao CONTRATANTE, assegurando a exatidão e conformidade das informações.
- f) Caso o CONTRATANTE identifique necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá corrigir e reenviar o relatório em até 2 (dois) dias úteis.
- g) Todas as informações fornecidas nos relatórios deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados dos candidatos e a confidencialidade das informações processadas.

Padrão e Formato dos Relatórios Gerenciais

1. Padrão Geral de Formatação

- **Formato do Arquivo:** Todos os relatórios deverão ser entregues em formato PDF para preservação da integridade do conteúdo, acompanhados de uma versão editável em formato Word (.docx) ou Excel (.xlsx), conforme aplicável.
- **Fonte e Tamanho:** Arial, tamanho 11 para texto principal e 10 para notas de rodapé e legendas em gráficos e tabelas.
- **Espaçamento:** Utilizar espaçamento de 1,5 linhas no corpo do texto e espaçamento simples em tabelas e legendas.
- **Margens:** 2,5 cm em todas as bordas (superior, inferior, esquerda, direita) para garantir uniformidade e compatibilidade com o SEI.
- **Cabeçalho e Rodapé:** Incluir cabeçalho com o nome do relatório, data de emissão, e rodapé com numeração de páginas e referência ao Processo SEI (ex.: Processo SEI n.º 1500.01.0382834/2024-33).

2. Estrutura do Conteúdo

Cada relatório deve seguir a estrutura abaixo para facilitar a análise e rastreabilidade das informações:

- **Capa:**
 - Nome do Relatório
 - Identificação do Processo SEI
 - Data de Emissão
 - Nome da CONTRATADA e CONTRATANTE
 - Assinatura digital da CONTRATADA (quando aplicável)
- **Sumário** (para relatórios com mais de 5 páginas)
- **Introdução:**
 - Breve descrição do objetivo do relatório e o período de referência.
- **Conteúdo Principal:**
 - **1. Dados Resumidos:** Quadro sintético com os dados principais do período ou fase monitorada (ex.: número de inscrições, número de candidatos por local de prova, etapas concluídas).
 - **2. Análise Descritiva:** Explicações detalhadas sobre cada dado relevante, incluindo quaisquer variações significativas ou eventos extraordinários.
 - **3. Tabelas e Gráficos:** Utilizar tabelas para dados específicos e gráficos para dados comparativos ou sequenciais, sempre com legendas e fontes identificadas. Adotar gráficos de barras, colunas ou pizza, conforme a natureza dos dados.
 - **4. Indicadores de Desempenho:** Incluir métricas como taxas de participação, taxas de abstenção, tempo médio de processamento, entre outros relevantes para o período.
- **Conclusão e Recomendações:**

- Resumo dos principais achados.
- Recomendações operacionais ou de melhoria, conforme necessário.
- **Anexos** (quando aplicável):
 - Documentos de apoio, tabelas adicionais, ou informações que complementem o conteúdo principal.

3. Especificações para Tipos de Relatórios

- **Relatório de Ocorrências e Contingências:**
 - Descrição detalhada do evento, medidas adotadas, impactos e plano de correção.
 - Formato de incidente: descrição, data e local, número de candidatos afetados, e ações preventivas/corretivas.
- **Relatório de Desempenho de Etapas:**
 - Indicadores de cumprimento de cronograma, taxa de acertos/erros nas etapas, e análise de conformidade com o IMR (Instrumento de Medição de Resultados).
- **Relatório Final Consolidado:**
 - Tabelas e gráficos de síntese de todos os dados coletados ao longo do concurso.
 - Resumo das atividades e desempenho de cada fase, comparado ao planejado.
 - Indicadores gerais (taxas de aprovação, tempos de execução, etc.).

4. Prazo e Validação

- A CONTRATADA deverá submeter os relatórios no prazo especificado, com validação interna prévia, para assegurar que os dados estão corretos e o formato está conforme especificado.

Responsável: Diretoria Central de Recrutamento e Seleção / Seplag/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público	Unidade	1		

Obs. 1: Quando a quantidade do item for 1 (um), o valor unitário e valor total serão os mesmos.

Obs. 2: Para construção da proposta comercial, o licitante deverá observar os apontamentos previstos nos subitens 5.4. e 5.7. do Termo de Referência.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 12/12/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102161928** e o código CRC **42C5FA03**.

Referência: Processo nº 1500.01.0382834/2024-33

SEI nº 102161928

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1500.01.0382834/2024-33

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO E CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública Contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/ano, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE/IE), Analista Educacional (ANE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) no âmbito da Secretaria de Estado de

Educação, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Aviso de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1261.12.368.169.2128.0001 339039-74 0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido

formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 12/12/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102162096** e o código CRC **1536B253**.

Referência: Processo nº 1500.01.0382834/2024-33

SEI nº 102162096

